



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Burity - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**EDITAL Nº 99, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2011, Seção 2; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado **destinado à seleção de candidatos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) para atuarem como Apoio bolsista para a Unidade Gestora de Ouro Preto na ação Bolsa-Formação** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

**1. DOS ENCARGOS, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS**

1.1. Serão oferecidas vagas para o encargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas, conforme expresso no Quadro I.

**Quadro I: Encargo Apoio**

<b>Encargo</b>	<b>Apoio</b>
<b>Descrição das atividades</b>	a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas. b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores. c) Realizar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC. d) Auxiliar supervisores(as) no registro de disciplinas, notas, frequências e geração de históricos no sistema CONECTA. e) Participar dos encontros de coordenação. f) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto.
<b>Carga horária</b>	Até 14 horas semanais se servidor do IFMG.
<b>Remuneração</b>	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação.
<b>Habilitação mínima</b>	Vide Anexo I.
<b>Vagas</b>	Vide Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

- 1.2. A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
  - a) por interesse da Instituição;
  - b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.
- 1.3. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.
  - 1.3.1. O local de trabalho presencial do bolsista será no IFMG, Campus Ouro Preto, localizado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto, MG.
- 1.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.5. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- 1.6. Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 1.7. A possível incidência e retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerá conforme a legislação vigente.
- 1.8. A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrições: **16 a 19 de outubro de 2017.**
- 2.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **presencialmente**, no *Campus* conforme os endereços e horários expressos no Anexo I.
- 2.4. **No momento da inscrição**, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:
  - a) Anexo II – Ficha de inscrição.
  - b) Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
  - c) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

d) Currículo acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados no Quadro I. **SOMENTE** deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.

2.4.1. A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo deverá ser autenticada **ou** deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.

2.5. **No momento da convocação**, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Anexo IV – Termo de compromisso.
- b) Anexo V – Termo de ciência e responsabilidade.
- c) Anexo VII – Ficha Cadastral.

2.6. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:

- a) Procuração original com poderes específicos para inscrição no processo seletivo.
- b) Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.

2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.9. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos nos subitens 2.4 e 2.5.

3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral e ou Adjunta do PRONATEC.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Barema de Pontuação (Anexo VIII).

3.4. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos em cada grupo, sendo que a pontuação distribuída para os critérios do grupo 1, não será cumulativa e deverá prevaler a pontuação correspondente à maior titulação.

3.5. Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência em Sistemas Governamentais (Educacenso e SISTEC).
- b) Persistindo o empate, será considerado o critério da maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

#### 4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 4.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal do IFMG, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do dia 23 de outubro de 2017.
- 4.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, a ser protocolado, **presencialmente**, no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, na Unidade Gestora– Campus Ouro Preto, das 10:00 às 12:00. (Rua Pandiá Calógeras, 898, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto, MG).
- 4.3. O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo VI deste edital.
- 4.4. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 4.5. **A convocação dos classificados se dará pelo e-mail informado na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.**
- 4.6. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.

#### 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 5.2. **Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.**

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.
- 6.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 6.3. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC. Publique-se.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**  
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

Belo Horizonte/MG, 04 de outubro de 2017.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**EDITAL Nº 99 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

**ANEXO I**

**MUNICÍPIO / UNIDADE GESTORA / ENCARGO/VAGAS /HABILITAÇÃO/ ENDEREÇO E HORÁRIO DE NSCRIÇÃO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>ENCARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>ENDEREÇO / HORÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>
OURO PRETO	OURO PRETO	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	01	Ser servidor da Rede Federal de EPCT	IFMG campus Ouro Preto Sala do Pronatec Rua Pandiá Calógeras, 898, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto, MG Horário: 19:00h às 20:00h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:     /     /	Sexo: F ( ) M ( )	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
RG nº:	Órgão Expeditor:	
CPF:	PIS/PASEP/NIT:	
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ( )		Telefone Celular: ( )
E-mail Pessoal:		

<b>2. DADOS DA BOLSA</b>		
Encargo: APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS		
Unidade Gestora ou Unidade Remota de interesse:		
Edital:	Unidade Gestora:	

Declaro ter lido o Edital 99/2017 na íntegra e que tenho ciência das minhas responsabilidades quanto à legitimidade dos documentos anexados a este processo de inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível (conforme consta na carteira de identidade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro, ainda, que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da função pleiteada, descritas por meio do **Edital nº 99/2017**, ciente de que não poderei causar prejuízo à minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e ao bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012. Declaro ter disponibilidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais no turno de oferta para a vaga a qual estou concorrendo neste Processo Seletivo.

Local: \_\_\_\_\_

Data: / /

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SETOR DE LOTAÇÃO**

Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no setor \_\_\_\_\_, está pleiteando uma vaga como bolsista para exercer a função de Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e que as atividades a serem desempenhadas por ele(a) são compatíveis com sua programação de trabalho e não comprometerão a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Local: \_\_\_\_\_

Data: / /

Responsável/Chefe Imediato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COORDENAÇÃO/DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo com as declarações acima, confirmo ciência e deferimento.

Local: \_\_\_\_\_

Data: / /

Coordenador/Diretor de Gestão de Pessoas: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>				
<b>Critérios</b>		<b>Valor</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – limitado a 15 pontos (*)</b>				
1	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) reconhecido pela CAPES.	15 pontos		
2	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) reconhecido pela CAPES.	10 pontos		
3	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização).	09 pontos		
4	Diploma de graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC. (quando não exigido como habilitação mínima)	08 pontos		
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – limitado a 90 pontos (**)</b>				
5	Tempo de experiência profissional na área de educação ou gestão. OBS.: Para comprovação de experiência serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado os contracheques dos últimos 3 (três) meses) e contrato de trabalho que comprove a experiência)	1 ponto por cada mês de trabalho		
6	Certificado de conhecimentos/habilidades na área de Informática (quando não exigido na Habilitação – Anexo I)	10 pontos		
7	Tempo de serviço no IFMG.	1 ponto por mês		
8	Tempo de experiência em Sistemas Governamentais (Educacenso e SISTEC).	1 ponto por mês		
<b>TOTAL</b>				

(\*) Grupo I: Será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.

(\*\*) Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão.

Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos três últimos meses de *ou*

b) contrato de trabalho; *ou*

c) certidão de contagem de tempo; *ou*

d) termo de posse.

e) Para comprovação de experiência docente na área da disciplina pretendida, além de um dos documentos citados acima para comprovação do vínculo empregatício, apresentar declaração de disciplinas lecionadas, caso esta informação não conste no documento de contratação.

f) A comprovação de tempo de serviço no IFMG deverá ser comprovada pelo termo de posse acompanhado do contracheque dos últimos três meses.

g) O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso contra o resultado do processo de seleção de bolsista no âmbito do Pronatec.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) para concorrer, no âmbito do Pronatec, à função de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Unidade Gestora \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao IFMG acerca do resultado do Edital nº 99/2017 publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que esta contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Não serão aceitos documentos que não foram entregues na inscrição)

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Via do candidato – Edital nº 99/2017**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Inscrito para a bolsa: **Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas**

Local da vaga pretendida: **Ouro Preto**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS (TCCB)  
AOS BOLSISTAS PROFISSIONAIS DO PRONATEC**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, CNPJ 10.626.896/0001-72, e o **BOLSISTA** nomeado celebram nos termos da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 que trata do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, pela Portaria nº 817 de 13 de Agosto de 2015 SETEC/MEC, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº /201 – IFMG**, no Termo de Cooperação 17358/2013 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, CNPJ nº 00.378.257/0001-81 e, ainda, nas demais normas aplicáveis, o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA				
Nome:				
Data de nascimento: / /		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Nacionalidade:		Estado Civil:		
RG nº:		Órgão Expedidor:		
CPF:		PIS/PASEP/NIT:		
Nome da Mãe:				
Endereço:				Nº:
Complemento:		Bairro:		
Cidade:		UF:	CEP:	
Nome do Banco:			Nº do Banco:	
Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:		
Telefone fixo: ( )		Celular: ( )		
E-mail Pessoal:				
DADOS DA BOLSA				
Bolsista: <input type="checkbox"/> Servidor EPCT <input type="checkbox"/> Externo				
Encargo: <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Supervisor <input type="checkbox"/> Orientador				
Edital:		Unid. Gestora:		Unid. Remota (s):
PREENCHIMENTO APENAS PARA PROFESSORES				
Curso	Unid. Gestora	Unid. Remota	Código Disciplina	Carga Horária Total

\*A Falta de qualquer documento ou a falta de preenchimento de qualquer item deste formulário inviabiliza a concessão da Bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VÍNCULO**

- 1.1. O presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/2011 e alterações posteriores, **NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O presente Termo terá vigência condicionada à necessidade da prestação do serviço pelo bolsista e à disponibilidade financeira.
- 2.2 Independentemente do disposto no subitem anterior, o TCCB poderá ser rescindido unilateralmente por conveniência e oportunidade da administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**

- 3.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.2 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- 3.3 No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no subitem anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.4 Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;
- 3.5 As atividades dos cursos do PRONATEC poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral ou pelas Coordenações Adjuntas do Programa.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS E DA RESCISÃO**

- 4.1 A Carga Horária máxima da disciplina prevista no Projeto Pedagógico do Curso não poderá ser majorada.
- 4.2 O TCCB poderá ser aditivado para acréscimo de disciplina e para supressão de carga horária de disciplina;
- 4.3 Este Termo de Compromisso de concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no Programa PRONATEC poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, independentemente de multas e/ou aviso prévio, através da formalização de Termo de Rescisão.
- 4.4 O presente Termo será rescindido, imediatamente, quando o BOLSISTA abandonar, interromper ou descumprir qualquer uma das Cláusulas previstas neste Instrumento, em lei ou regulamento ou, automaticamente, quando cumprida a totalidade carga horária contratada por este Termo.
- 4.5 **Não será celebrado novo TCCB com bolsista professor que, salvo motivo devidamente justificado, abandonar a disciplina em curso.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA BOLSA**

5.1 O BOLSISTA receberá, conforme artigo 15º da resolução FNDE nº 4 de 16/03/2012:

- I. Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
- II. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos;
- III. Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora;
- IV. Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.

5.2 Os valores das bolsas poderão ser revisados conforme alterações das legislações que normatizam o funcionamento da Bolsa-Formação PRONATEC.

5.3 O pagamento será feito mediante a apuração do serviço efetivamente prestado pelo BOLSISTA, contado em horas, cabendo ao Coordenador Adjunto do PRONATEC no IFMG responsável pela (s) cidade(s) em que o serviço deverá ser prestado ou ao Coordenador Geral do PRONATEC no IFMG prestar esta informação ao setor financeiro responsável pelo pagamento;

5.4 O Pagamento será realizado após a execução do serviço, não havendo um período mensal fixado, podendo os serviços prestados serem pagos retroativamente e/ou cumulativamente;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

6.1 As atribuições do Bolsista devem estar em conformidade com o Artigo 13º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e com o Edital de Processo Seletivo Simplificado pelo qual o bolsista foi selecionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 São obrigações específicas do BOLSISTA:

- I. Cumprir bem e fielmente as determinações legais, regimentais e contratuais relacionadas ao presente Termo;
- II. Executar, com disciplina e zelo, todas as determinações da CONCEDENTE;
- III. Cumprir a jornada semanal estipulada, conforme indicação do IFMG;
- IV. Fornecer à CONCEDENTE, dados bancários para o recebimento da bolsa, quando da sua alteração;
- V. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência do trabalho;
- VI. Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função para a qual foi selecionado (a) durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos processos de seleção no âmbito do PRONATEC caso a saída configure abandono ou se dê por iniciativa do IFMG sob alegação de desrespeito ou descumprimento das normas e atividades estabelecidas.
- VII. Informar ao Coordenador-Adjunto responsável quaisquer afastamentos da atividade regular exercida no IFMG, se servidor, ficando, nestes casos, impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.

7.2 A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e demais leis competentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180  
PRONATEC Campus Ouro Preto – Tel.: (31) 35592197 (cel) (31) 99821-4940

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS**

8.1 À CONCEDENTE é reservado o direito de descontar do BOLSISTA os impostos, as taxas e as contribuições de natureza tributária e previdenciária, com a finalidade de creditá-las em nome do competente credor, exceto no caso dos servidores da rede pública de educação científica e tecnológica – EPCT, conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26/12/1995, alterado pela lei nº 12.816 de 05/06/2013;

8.2 Serão descontados, ainda, da retribuição do BOLSISTA, todas as parcelas que a lei determinar, bem como os valores referentes aos prejuízos porventura causados à CONCEDENTE por imprudência, imperícia ou negligência, assim como, quaisquer danos que, por dolo ou culpa, causar ao IFMG ou a terceiros, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em favor do BOLSISTA.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO BOLSISTA  
BOLSISTA**

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR ADJUNTO  
CONCEDENTE**